



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1780/2021
Data: 20/10/2021 - Horário: 08:37
Legislativo

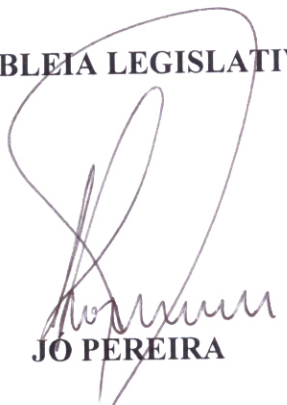
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E
RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.232/0001-00, com sede e foro na Rua Ruy Binas, nº 22, Qd C, Santa Amélia, CEP: 57660-580, Maceió/AL.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE _____ DE 2021.


JÓ PEREIRA

Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

O presente Projeto de Lei, busca tornar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES, pelos relevantes serviços prestados.

Deste modo, a utilidade pública é uma maneira de reconhecimento dos serviços prestados junto a população alagoana, a associação tem um reconhecido trabalho na área da educação.

Como pode ser visto, o presente projeto preenche todos os requisitos para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,
____ DE _____ DE 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra 'P' inicial proeminente.

JÓ PEREIRA

Deputada Estadual



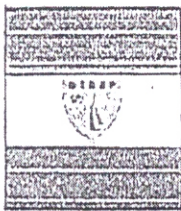
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.266.232/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AERZP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 57.010-405	BAIRRO/DISTRITO TRAPICHE DA BARRA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		TELEFONE (82) 9381-8874
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **10:30:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



23-08-2002

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 003
Centro - Maceió - AL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "AERZP"

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1 - A Associação Educacional e recreativa Zumbi dos Palmares, fundada em 01 de Abril de 2002 é uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter filantrópico, com sede no conjunto João Sampaio II Qd. 5f. Lt. 56 bairro do tabuleiro, na cidade de Maceió, no estado de Alagoas, chamado neste Estatuto de AERZP, tem por finalidade proporcionar aos seus associados meios de desenvolvimento educacional promover atividades de caráter desportivo para a comunidade do conjunto João Sampaio II e adjacência.

CAPÍTULO II

DAS FINANÇAS

Art. 2 - A AERZP tem personalidade e patrimônio distintos daqueles dos seus associados, os quais não responderão pelos compromissos dos mesmos.

Art. 3 - O patrimônio da AERZP consiste:

- Nos donativos que voluntariamente venha a receber;
- Nos bens móveis ou outros que possui ou venha a possuir;
- Nos resultados de convênios celebrados com instituições públicas e privadas.

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em testº _____ da cidade.

Maceió (AL).

23-08-2002

Daniel Paes Cordero - Escrivão
Michelly Costa Santos - Escrivão
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrivão
Mª José de Souza Santos Cordero - Escrivão

Selo de Aut.

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em testº _____ da cidade.
Maceió (AL).

09 JAN. 2004

Maceió (AL)

Daniel Paes Cordero - Escrivão
Michelly Costa Santos - Escrivão
Givânia Vieira Lima Alexandre - Escrivão
Mª José de Souza Santos Cordero - Escrivão

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em testº _____ da cidade.
Maceió (AL).

27-08-2010

Dr. José Pinheiro Freixo Neto
OAB/AL 5.552
CPF 758.738.504-53

Machado

195552/01

23-08-2002

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documentos
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 003
Centro - Maceió - AL

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

CAPÍTULO III

CATEGORIA, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS-ADMISSÃO

Art. 4 - O quadro social da AERZP será composto de um número ilimitado de sócios sem distinção de cor, crença, credo político ou nacionalidade.

Art. 5 - Poderão ser sócios da AERZP todos os indivíduos maiores de 14 anos de idade que preencherem as formalidades deste Estatuto.

Art. 6 - Todos os sócios, poderão votar e serem votados, contanto que se encontrem em situação regular com a associação:

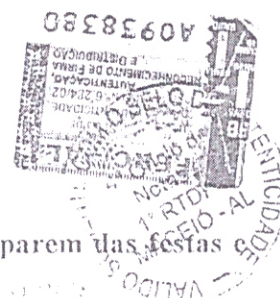
Art. 7 - São sócios fundadores aqueles que assinarão a ata de fundação da associação.

Art. 8 - São direitos dos sócios:

- propor sócios;
- freqüentar a sede da AERZP;
- usar distintivos e os uniformes da AERZP;
- fazer-se acompanhar pela sua família à sede da AERZP para participarem das festas e divertimentos;
- tomar parte em assembléias gerais, votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria, desde que esteja quites.

Art. 9 - São deveres dos sócios:

- Contribuir com o desenvolvimento da associação;
- aceitar qualquer cargo para o qual tenha sido eleito;
- comunicar a diretoria toda irregularidade de que tenha conhecimento;
- não competir contra.
- Trabalhar pela grandeza da associação, respeitando e acatando as decisões tomadas em assembléia.



Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Em Maceió, 23 de Agosto de 2002.
Maceió (AL)

23-08-2002

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Escrivão
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrivente
Gylvânia Vieira Lima Alexandre - Escrivente
M^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrivente

09 JAN. 2004 CERTIDÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Em Maceió, 27 de Abril de 2004.

Maceió (AL)

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Escrivão
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrivente
Gylvânia Vieira Lima Alexandre - Escrivente
M^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrivente

Selo de Autenticidade

ACB23825

da verdade.

Pinheiro Freire Neto
OABAL 5.552
CPF 758.738.504-53



Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Escrivão
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrivente
Gylvânia Vieira Lima Alexandre - Escrivente
M^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrivente

27-08-2002

Rainey Barrosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documento
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 001
Centro - Maceió - AL

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 10 – Aos sócios que faltarem com o cumprimento do dever, terão as seguintes penalidades:

- a) censura;
- b) suspensão;
- c) eliminação.

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A administração da AERZP é presidida por 02 (dois) poderes a saber:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;

Art. 12 – A Assembléia Geral é constituída do corpo de associação em situação regular.

Art. 13 – A diretoria é composta por 7 (sete) membros, a saber:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Vice-tesoureiro
- g) Diretor de Esportes

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dout. fe. _____
Em test. _____
Maceió (AL) _____
27/08/2002
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrevente
Gylvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordaro - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
ACB258
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO
AP109680

09 JAN 2004

Parágrafo único – A diretoria será eleita em escrutínio secreto.

Art. 14 – A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente todas as primeiras sextas-feiras de cada mês e no dia 12 de Abril para eleger a Diretoria.
- b) extraordinariamente em qualquer tempo, sempre que se fizer necessário;
- c) A Assembléia Geral esta constituída legalmente com o comparecimento de 2/3 dos associados na primeira chamada e na Segunda reunir-se-á com qualquer número, e será presidida pelo sócio mais antigo que convidará dois secretários.

Art. 15 – Ao Presidente compete:

- a) despachar e expedir bem como presidir e manter ordem nas sessões onde só terá voto de desempate;
- b) administrar com zelo e interesse os negócios da AERZP e representá-lo em suas relações sociais e desportivas;

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dout. fe. _____
Em test. _____
Maceió (AL) _____
27/08/2002
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Michelly Costa Santos - Escrevente
Gylvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordaro - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE
ACB258
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO
AP109680

09 JAN 2004

Dr. José Pinheiro Franco Neto
OAB/AL 5.552
CPF 758.738.504-53

A0936375

- c) convocar reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, presidindo os trabalhos desta e da instalação da primeira;
- d) Rubricar livros de secretaria e tesouraria;
- e) Assinar com os secretários as carteiras dos sócios;
- f) Assinar cheques, ordem de pagamento e todo qualquer documento que envolva responsabilidade financeira com poderes para abrir conta de depósitos e movimentá-las, emitir, avalizar e endossar cheques; requisitar cheques, emitir ordem de pagamento, pedir e receber extrato de contas corrente, pedir requisição de cheques e assiná-las, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- g) Representar e fazer representar a AERZP em qualquer reunião cívica, social ou esportiva para o qual o mesmo tenha sido convidado.

Art. 16 - Ao 1º Secretário compete:

- a) Ler as sessões as atas, o expediente e demais documentos e lavrar atas minuciosas das sessões;
- b) Redigir, organizar e remeter todas correspondências;
- c) Substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimentos;

Art. 17 - Ao vice-presidente compete:

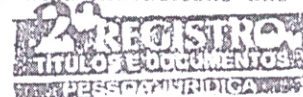
- a) Substituir o Presidente em suas falhas e impedimentos.

Art. 18 - Ao 2º Secretário compete coadjuvar com o 1º secretário ou substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 19 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Assinar os recibos de contribuições voluntárias e de outras rendas da AERZP, arrecadando-as com máxima pontualidade;
- b) Escriturar em livro e com clareza toda receita e despesas da AERZP;
- c) Efetuar pagamento das despesas mediante recibos e documentos previamente visados pelo Presidente;
- d) Depositar em estabelecimento bancário pela diretoria os saldos de caixa superiores a R\$ 100,00 (Cem Reais), verificando no fim de cada mês.
- e) Assinar os cheques e recibos para retiradas dos depósitos pertencentes a AERZP que estiver a seu cargo;
- f) Apresentar mensalmente à Diretoria para efeitos das listas dos sócios em atraso e semestralmente um balanço geral do movimento financeiro;
- g) Apresentar até a primeira sessão do mês vigente o orçamento mensal da associação;

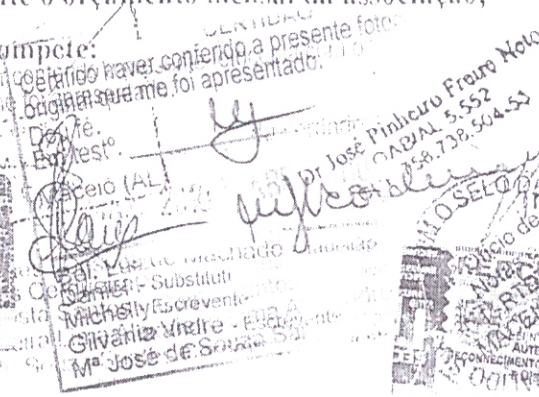
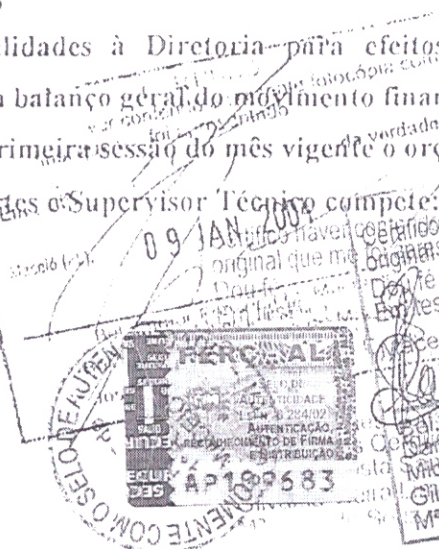
Art. 20 - Ao Diretor de Esportes e Supervisor Técnico compete:



23-00-2002

Rainey Barbosa Aves Marinho
Oficial do Registro Tr. e Documento
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36.00
Centro - Maceió - AL

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



- a) Promover e difundir todos os esportes como seja futebol, voleibol, basquetebol, jogos de salão, enfim todos aqueles que venham em proveito do desenvolvimento físico dos associados;
- b) Organizar encontros entre conjuntos locais e vindos de fora fazendo sentir de que o esporte tenha vida ativa nesta cidade;
- c) Assistir treinos e jogos, manifestar o seu ponto de vista sobre convocação de atletas e observar junto com o Diretor de futebol as falhas técnicas e disciplinares que venham surgir no desenrolar de competições oficiais;
- d) Administrar os diversos departamentos esportivos exercendo permanente fiscalização sobre os mesmos.
- e) Nomear um diretor para cada departamento esportivo;
- f) Organizar e registrar um livro próprio os resultados dos jogos realizados e outros detalhes.

Art. 21 – Ao Vice-Tesoureiro compete substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 22 – Ao Diretor de futebol compete:

- a) Promover jogos entre conjuntos locais e visitantes, tudo fazendo pela ordem disciplinar, técnica, física, moral;
- b) Marcar treinos e jogos, convocar atletas e representar a Diretoria sobre faltas cometidas por atletas em treinos e jogos, punindo-os pelas faltas leves cometidas de conformidade com os dispositivos constates do regimento interno do clube;
- c) Organizar e publicar relação dos atletas convocados para jogos oficiais;

Art. 23 – Ao Diretor Social Recreativo e Educacional compete:

- a) Organizar e submeter à aprovação da Diretoria os projetos e programas das festas e dos divertimentos sociais recreativo e educacionais que a sociedade promover;

Art. 24 – O Diretor Social Recreativo e Educacional tomar ao seu cargo todas as providências necessárias para o completo êxito dos mesmos programas contidos no item anterior.

Art. 24 – O Orador Oficial compete interpretar os sentimentos do clube em discursos públicos.

Art. 25 – A Bandeira Oficial da AERZP é composta das seguintes cores: AZUL, VERMELHO E BRANCO, Retangular, Uma flâmula ao centro contendo as iniciais da Associação, Uma bola de futebol, o símbolo de uma jagada com as cores da bandeira e o sol.

Art. 26 – O uniforme oficial da AERZP é calção branco, camisa azul e vermelha e meias azuis, de acordo com a apresentação do seu antagonista, com regulamento do futebol.

Art. 27 – O uniforme oficial da AERZP é calção branco, camisa azul e vermelha e meias azuis, de acordo com a apresentação do seu antagonista, com regulamento do futebol.

Art. 28 – O uniforme oficial da AERZP é calção branco, camisa azul e vermelha e meias azuis, de acordo com a apresentação do seu antagonista, com regulamento do futebol.

Art. 27 - O clube comemorará todo ano em sessão solene a data de sua fundação.

Art. 28 - As eleições serão realizadas no dia 01 de Abril, em escrutínio secreto, ficando eleito àquele que obter maior numero de votos.

Art. 29 - Em casos dos eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, se recusarem a aceitá-las por motivos superiores, proceder-se-á a nova eleição.

Art. 30 - O mandato dos eleitos perdurará por 02 (dois) anos a partir da data de sua posse, isto é, 12 de Abril.

Art. 31 - Os presentes estatutos entrarão em vigor logo, que publicados no Diário Oficial do Estado e feito o respectivo registro no Cartório desta cidade.

Art. 32 - A AERZP terá tempo de duração indeterminado.

Art. 33 - A AERZP será representada judicial e extra-judicialmente pelo seu presidente, que responderá ativa e passivamente pelos seus atos.

Art. 34 - Em caso da dissolução da sociedade, o que se dará por deliberação de 2/3 dos sócios quites, em Assembléia Geral, seu patrimônio reverterá em benefício de entidades filantrópicas.

Art. 35 - O presente Estatuto só poderá ser modificado por 2/3 da Assembléia Geral extraordinária, convocada para este fim.



23 A08-2002

Rainey Barbosa Alves Marinho
Oficial do Registro Tit. e Documento
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 36 00
Centro - Maceió - AL

Dr José Pinheiro Freire Neto
OAB/AL 5.552
CPF 758.738.504-53

OAB 55521 AL



VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Certifico haver conferido a presente fotocópia com
o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em testº. _____ da verdade.

Maceió (AL).

09 JAN. 2004

Bel. Luiz Paes Fonseca - Escrevente
Daniel Paes Cerqueira - Escrevente
Michelly Costa Santos - Escrevente
Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Mª José de Souza Santos - Escrevente

Certifico haver conferido a presente fotocópia com
o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em testº. _____ da

Maceió (AL).

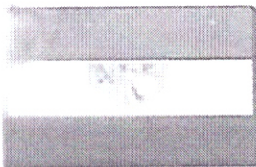
27 APR. 2010

Bel. Luiz Paes Fonseca - Escrevente
Daniel Paes Cerqueira - Escrevente
Michelly Costa Santos - Escrevente
Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Mª José de Souza Santos - Escrevente

Certifico haver conferido a presente fotocópia com
o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em testº. _____ da

Bel. Luiz Paes Fonseca - Escrevente
Daniel Paes Cerqueira - Escrevente
Michelly Costa Santos - Escrevente
Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Mª José de Souza Santos - Escrevente





19 MAR 2010

ATA DE ELEIÇÃO, E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos 05 (Quinto) dias do mês de Março de 2010 (Dois mil dez), na sede da Associação Educacional e Recreativa Zumbi do Palmares, sito no Conjunto João Sampaio II Qd 5F, Lot. 56, cep. 57.084-420 – Benedito Bentes I Tabuleiro dos Martins- AL, foi realizada a Assembléia Geral, para biênio 2010/2012, tendo sido esta divulgada oficialmente, através de documentos entre todos os interessados. Foi feita a saudação aos presentes pelo atual dirigente. Walter José da Silva. A abertura da Assembléia Extraordinária foi as 20:00 (vinte) Horas, conforme divulgado. O dirigente convidou a Dona Glacileide Venâncio da Silva, para secretariar esta reunião. O dirigente Walter José da Silva fez uma série de considerações sobre a pauta que engloba: a posse da nova Diretoria e a escolha do Conselho Deliberativo. Após amplo debate em relação do futuro da entidade dando prosseguimento aos objetivos da Associação Educacional e Recreativa do nosso Estado. O dirigente Walter José da Silva. Em seguida foi aberta a discussão com indicação de nomes que irão ocupar os cargos para compor a nova Diretoria. Após a eleição dos nomes aos cargos, a Diretoria fica assim composta: Diretor Presidente, Walter José da Silva, brasileiro, casado, fotógrafo, portador do CPF nº 228.669.814-72, residente no Conjunto João Sampaio II, Qd. “5F” Lot. 32 Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL. Diretor Vice-Presidente, Manoel Messias Filho, brasileiro, casado, Professor, portador do CPF nº 903.569.504-68, residente à Rua Santa Rita nº 36, Farol, Maceió/AL, 1ª Secretária, Glacileide Venâncio da Silva, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF nº 042.487.924-78, residente à Rua Santa Rita nº 36, Farol, Maceió/AL, 2ª Secretária, Karinny Luize Santos da Silva, brasileira, solteira, comerciária, portadora do CPF n. 070.364.864-06, no Conjunto João Sampaio II, Qd. “5F” Lot. 32 Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL. 1ª Tesoureira, Madalena Luiza Santos da Silva, brasileira, casada, comerciária, portadora do CPF n. 421.101.304-15, no Conjunto João Sampaio II, Qd. “5F” Lot. 32 Tabuleiro dos Martins, 2º Tesoureiro, Otoniel Salgueiro da Silva Junior, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do CPF nº 075.871.914-02, residente à Rua A 28 Quadra A 28 nº 44 Benedito Bentes I Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL. Diretor de Markting, *Abel Aurélio Duarte Filho*, brasileiro casado, Administrador, portador do CPF n. 562.650.424-91 residente à Rua Porto Alegre, 332 aptº 03 –Farol, Maceió AL Em seguida as 22:00 (vinte e duas) horas, do dia 05 (cinco) de Março de 2010 (dois mil dez), foi concedida a palavra ao atual Presidente Walter José da Silva que falou do futuro da Associação a importância de cada Diretor para a Entidade. Dando andamento à reunião, decidiu o seguinte: Em seu I Ato, nomear e dar posse ao Conselho Deliberativo, como também empossar a sua Diretoria. Após ter sido eleito, o Conselho Deliberativo, fica assim

tituído: O Conselho Deliberativo composto com 04 (quatro) membros, Israel dos Santos, Meiro, casado, Policial Militar, portador do CPF nº 495.278.274-34, residente à Rua Nova nº 475, Chã de Bebedouro, Maceió/AL, Adaury Cordeiro Manso Filho, brasileiro casado, Professor, portador do CPF n. 112.625.154-49 residente à Rua Tancredo Neves, nº 77 – QD “C”, Loteamento Guaxuma, Maceió - AL. Cristiano Alcides da Silva Paes, brasileiro solteiro, Corretor, portador do CPF n. 049.126.554-90 residente no Conjunto João Sampaio II, Qd. “5F” Lot. 36 Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL e Daniel Paes Cerqueira, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF nº 827.901.244-34, residente à Rua Sandoval Arroxelas nº 30, Ponta Verde, Maceió/AL. Em seguida, deu posse a sua Diretoria, e ao Conselho Fiscal, eleitos nesta Assembléia, com mandatos de 02 (dois) anos, que passarão á gozar dos Direitos e Deveres Estatutários. Em seguida foi perguntado aos presentes se existia alguma dúvida no contexto desta reunião, como a resposta foi unânime. O Presidente deu pôr finalizada a mesma. Eu, Glacileide Venâncio da Silva, Secretária desta reunião, dato e assino a presente Ata, que igualmente será assinada pelos Diretores eleitos e empossados nesta Assembléia.

Maceió - AL, 05 de Março de 2010.

Walter Jose da Silva
PRESIDENTE

Manoel Messias Filho
VICE-PRESIDENTE

Glacileide Venâncio da Silva
Glacileide Venâncio da Silva
1ª SECRETÁRIA

Karinny Luize Santos da Silva
Karinny Luize Santos da Silva
2ª SECRETÁRIA

Madalena Luiza Santos da Silva

Madalena Luiza Santos da Silva
1ª TESOUREIRA

Otoniel Salgueiro da Silva Junior
Otoniel Salgueiro da Silva Junior
2ª TESOUREIRO

6º OFÍCIO
Abel Aurélio Duarte Filho
Abel Aurélio Duarte Filho
DIRETOR DE MARKTING

CONSELHO DELIBERATIVO

Israel dos Santos

Adaury Cordeiro Manso Filho

Cristiano Alcides da Silva Paes
Cristiano Alcides da Silva Paes

Daniel Paes Cerqueira

Reconheço a(s) firma(s) Abel Aurélio Duarte Filho
Glacileide Venâncio da Silva
Madalena Luiza Santos da Silva
Em testº. Glacileide Venâncio da Silva da verdade.
Maceió (AL), 09 MAR. 2010
Bel. Luiz Paes Fonseca de Macedo - Tabuleiro
Daniel Paes Cerqueira - Ponta Verde
Mª José de Souza Santos - Tabuleiro
Givânia Vieira Lima - Ponta Verde
Michelly Costa - Ponta Verde



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RINNEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
 Rua Dr. Luiz Pimenta de Menezes, 30 sala 010 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-405 - Fone: (32) 3296-0177

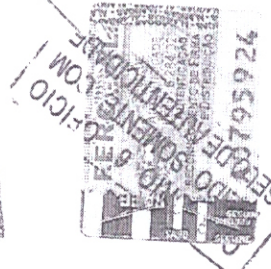
Reconheço a(s) firma(s) Luiz Carlos de Almeida
 Livro: 8-204
 Data: 19/03/2010



19 MAR 2010

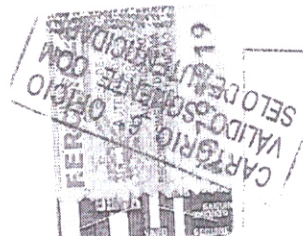
Rinney Barbosa Alves Marinho
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Dr. Luiz Pimenta de Menezes, 30 sala 010 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-405 - Fone: (32) 3296-0177

Reconheço a(s) firma(s) Luiz Carlos de Almeida
Luiz Carlos de Almeida
 Em test. da da verdade.
 Maceió (AL), 09 MAR. 2010



69 CARTARIO DE NOTAS DE MACEIO
 R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
 RECONHEÇO A firma de:
 CRISTIANO ALCIDES DA SILVA PAES
 IDOU FÉ. Maceió, 09 de março de 2010
 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PÚBLICO
 MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA
 MIEDJA C.B. MAIA E CELIA B. DA COSTA-ESC.
 FEITO POR: MARCIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA



69 CARTARIO DE NOTAS DE MACEIO
 R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
 RECONHEÇO A firma de:
 ABEL AURELIO DUARTE FILHO
 ADAURY CORDEIRO MAREO FILHO
 IDOU FÉ. Maceió, 09 de março de 2010
 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PÚBLICO
 MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA
 MIEDJA C.B. MAIA E CELIA B. DA COSTA-ESC.
 FEITO POR: MARCIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA

Handwritten notes:
 Que
 bat
 12
 13



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

GUIA DAM 2.485.714/21-55		NOSSO NÚMERO 00000024857142155		DATA DE EMISSÃO 29/09/2021		AUTENTICIDADE 7AF57684782CDB88			
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO 05.266.232/0001-00 - ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES				COMPROMISSÁRIO					
INSCRIÇÃO 0901107662		ENDEREÇO AVENIDA 05, 33							
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO BENEDITO BENTES				CIDADE/UF MACEIO/AL			CEP 57.084-420		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		CÓDIGO SISTEMA ANTERIOR	SE	TRIBUTOS	VENCIMENTO TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	VALOR
2021 0101 001 01370806/21				PAGTO A VISTA	04/10/2021	338,43	338,43	0,00	338,43

PAGAMENTO A VISTA NÚMERO: 2264552115

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PAGAMENTO AVISTA:

Vlr. Principal: 324,57 Vlr. Atualização: 0,00 Vlr. Juros: 3,56 Vlr. Multa: 31,06 Honorários: 0,00
Desc. sobre Atualização: 0,00 Desc. Sobre Juros: 2,13 Desc. Sobre Multa: 18,63 Vlr. do pagto a vista: 338,43

Percentuais de descontos concedidos:

Atualização: 0% Juros: 60% Multa: 60%

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	GRT	TOTAL
04/10/2021	338,43	338,43	0,00	0,00	0,00	338,43

Trib: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE(Situação): S(Débito Suspensão), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), W(Débito Protesto Suspensão), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:

81620000003-1 38432485202-7 11004000000-9 24857142155-6

RECIBO DO
CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DE MACEIÓ
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

GUIA DAM 2.485.714/21-55		NOSSO NÚMERO 00000024857142155		DATA DE EMISSÃO 29/09/2021		AUTENTICIDADE 7AF57684782CDB88			
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO 05.266.232/0001-00 - ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES				COMPROMISSÁRIO					
INSCRIÇÃO 0901107662		ENDEREÇO AVENIDA 05, 33							
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO BENEDITO BENTES				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.084-420			
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		CÓDIGO SISTEMA ANTERIOR	SE	TRIBUTOS	VENCIMENTO TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	VALOR
2021 0101 001 01370806/21				PAGTO A VISTA	04/10/2021	338.43	338.43	0.00	338.43

PAGAMENTO A VISTA NÚMERO: 2264552115

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PAGAMENTO AVISTA:

Vlr. Principal: 324,57 Vlr. Atualização: 0,00 Vlr. Juros: 3,56 Vlr. Multa: 31,06 Honorários: 0,00
Desc. Sobre Atualização: 0,00 Desc. Sobre Juros: 2,13 Desc. Sobre Multa: 18,63 Vlr. do pagto a vista: 338,43

Percentuais de descontos concedidos:

Atualização: 0% Juros: 60% Multa: 60%

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZ.	MULTA/JUROS	DESCONTO	GRT	TOTAL
04/10/2021	338,43	338,43	0,00	0,00	0,00	338,43

Trib: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE(Situação): S(Débito Suspensão), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), W(Débito Protesto Suspensão), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:

81620000003-1 38432485202-7 11004000000-9 24857142155-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ECONOMIA - SEMEC
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO GUIA DE PARCELAMENTO

Este documento não é um documento fiscal. Não é válido como comprovante de pagamento.

GUIA DAM 2.485.714/21-55		NOSSO NÚMERO 00000024857142155		DATA DE EMISSÃO 29/09/2021		AUTENTICIDADE 7AF57684782CDB88	
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO 05.266.232/0001-00 - ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES				COMPROMISSÁRIO			
INSCRIÇÃO 0901107662		ENDEREÇO AVENIDA 05, 33					
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO BENEDITO BENTES				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.084-420	
CADASTRO	IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	TRIBUTO	VENCIMENTO TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	VALC
MOB: 0901107662	2021 0004 002 00357268/21		TAXA DE FUNCION	31/08/2021	324,57	34,62	359,19
VALOR LANÇADO 324,57	MULTA/JUROS 34,62	DESCONTO 0,00		HONORÁRIOS 0,00	TOTAL 359,19		
Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso) , Z(Débito Encaminhado a Protesto) , D(Débito Ajuiz Exec Digital) , T(Débito Protestado) , E(Débito Ajuiz Exec Manual) , C(Débito Cobrança) , A(Débito Dívida Ativa) , P(Débito Parcelado) , *(Débito Ativa CDA) , W(Débito Protesto Suspenso) , #(Desistência execução fiscal) , N(Prescrita não tributária) , R(Prescrita tributária)							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.266.232/0001-00

Certidão nº: 16551148/2021

Expedição: 25/05/2021, às 17:02:48

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.266.232/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES
CNPJ: 05.266.232/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:33 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **FFA0.5B86.5EB6.3ABC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.266.232/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBIM DOS PALMARES

Endereço: CJ JOAO SAMPAIO II 56 QD 5F LOTE 56 / BENEDITO BENTES / MACEIO / AL / 57084-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301382553262415

Informação obtida em 25/05/2021 18:22:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES

ESTATUTO CONSOLIDADO

Texto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de novembro de 2020

CNPJ: 05.266.232/0001-00

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA AERZP.

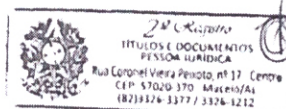
Capítulo I

Da Denominação, Sede, Fins, Duração, Natureza e Organização.

Artigo 1º - A Associação Educacional e Recreativa Zumbi dos Palmares – AERZP, constituída sob a forma de associação, inscrita como pessoa jurídica de direito privado, apolítica, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa, reconhecida como entidade de utilidade pública, de duração por tempo indeterminado, regida e organizada na forma deste estatuto e pela legislação vigente, com matriz e sede, no novo endereço, situada à Rua Ruy Binás, 0022, QD C, Santa Amélia, Maceió - AL, CEP: 57.060-580.

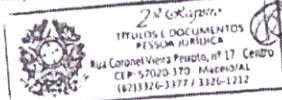
Artigo 2º - As finalidades e objetivos sociais da Associação Educacional e Recreativa Zumbi dos Palmares – AERZP constituem em:

- I. – Promoção e Gestão de serviços ambulatoriais, hospitalares, asilos, centro de imagem, diagnóstico e exames, internações, UTIs, hemodinâmica, exames complementares, serviços móveis e domiciliares de atendimento e transporte em saúde;
- II. – Promover campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde a nível nacional;
- III. – Desenvolver atividades de treinamentos e cursos profissionalizantes, bem como de atualizações profissional;
- IV. – Promover pesquisas e estudos técnicos de educação, saúde e áreas afins, produtos, processos e serviços de inovação, atividades de referência e desenvolvimento tecnológico em relação as suas áreas de atuação;
- V. – Organizar programas de educação e saúde para comunidade em geral;
- VI. Desenvolver programas de saúde à família, à gestante, à infância, à juventude, à idosos, e a pessoas com deficiências;
- VII. – Desenvolver programas de orientação nutricional, gastronomias, segurança alimentar e saúde do trabalhador;
- VIII. – Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como cursos, fóruns, seminários, encontros, palestras, eventos, publicações de artigos, livros e revistas técnicas relacionadas as áreas de atuação, diga-se, assistência social, educação e saúde;
- IX. – Promover estágios para áreas de assistência social, saúde, educação e demais áreas afins;
- X. – Promover a assistência social e programas de incentivo e desenvolvimento de serviços voluntários;
- XI. – Desenvolver programas de integração das instituições do terceiro setor;
- XII. – Integrar programas governamentais com ações da iniciativa privada;
- XIII. – Desenvolver programas, projetos, coordenar e executar ações ligadas ao Turismo de saúde, saúde nos Esportes e Cultura da saúde;
- XIV. – Desenvolver programas de apoio à comunidade nas áreas de saúde alimentar, cursos de boas práticas de higiene nas cozinhas residenciais, capacitando multiplicadores e/ou capacitando as próprias pessoas das comunidades;
- XV. – Capacitação de formação de mão de obra especializada e complementar para atividades na área de educação e saúde;
- XVI. – Desenvolver, promover, incentivar, orientar, e executar a gestão de creches, escolas, cursos e faculdades para o público de crianças, jovens, adultos e idosos, principalmente em relação aos programas de alfabetização, cursos profissionalizantes, tecnológicos, educação fundamental I e II, ensino médio, educação superior, cursos de pós-graduação como especializações, mestrados e doutorados, tanto no setor público e privado;
- XVII. – Promover desenvolvimento de diagnóstico e soluções para hospitais, clínicas, centros diagnósticos, ferramentas em gestão para saúde pública;
- XVIII. – Manter convênios nas áreas jurídicas, social, contábeis, médicas, odontológicas, oftalmológicas e de segurança;
- XIX. – Promover eventos sociais e marketing, ambiental, de geração de energia, de telecomunicações, de vestuários, de construção civil, de eventos culturais e sociais, e/ou se associar a entidades similares;
- XX. – Promover estudo, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovações e desenvolvimento, científico e tecnológico em educação, saúde, gestão, experimentação não lucrativa de novos modelos de sócios produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano, por meio de atividades de educação e treinamento apropriado de natureza técnica, social, cultural através da tecnologia da informação, especialmente na área de software e serviços correlatos, visando o desenvolvimento econômico, social local, regional e nacional;



18 MAIO 2021

- XXI. – Colaborar com os Poderes Públicos no exame e encaminhamento de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas nas áreas de educação, assistência social e saúde;
- XXII. – Promover e difundir tecnologia social aplicadas nas diversas áreas afins, obtidas através de permanente intercâmbio com outros centros no país e ainda no exterior;
- XXIII. – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a metodológicas, de gestão ou execução de serviços assegurando prazos firmados em contratos ou outros instrumentos e padrões de qualidade;
- XXIV. – Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a formação do pessoal técnico relacionado a sua difusão, divulgação e execução;
- XXV. – Instituir e gerir programas de bolsas de estudo e de pesquisa;
- XXVI. – Desenvolver programas de capacitação para deficientes físicos para acessibilidade em geral;
- XXVII. – Promover, por todos os meios legais, o desenvolvimento e a prosperidade da coletividade e dos seus associados;
- XXVIII. – Firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas com organizações e instituições públicas e privadas, filantrópicas, nacionais, estrangeiras e organizações internacionais, visando à realização de seus objetivos sociais;
- XXIX. – Promover, desenvolver e gerir redes de serviços de assistência social, saúde, educação e tecnológicos, bem como incubadoras e aceleradoras de empresa e cooperativas no setor de educação, saúde ou de áreas afins e relacionadas;
- XXX. – Promover gestão de pessoas do setor público e privado nas áreas de atuação, assistência social, saúde e educação;
- XXXI. – Promover por meio de parcerias da iniciativa pública ou privada a assistência jurídica gratuita, em todas as Instâncias necessárias, a fim de solucionar litígios de qualquer natureza;
- XXXII. – Proporcionar programas de assistência a dependentes químicos por meio de parcerias da iniciativa pública e privadas, a fim de criar e gerir clínicas terapêuticas para dependentes químicos e seus familiares, com assistência de assistentes sociais, psicólogos, médicos, enfermeiros e, técnicos na área da saúde e educação familiar;
- XXXIII. – Promover ações de combate à fome, geração de emprego e renda;
- XXXIV. – Promover a assistência social beneficente nas áreas de cidadania, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes por meio do SUS do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- XXXV. – Elaborar, implantar e implementar projetos para agricultura familiar e pesca;
- XXXVI. – Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, lixo, produção de energia proveniente do lixo, reciclagem;
- XXXVII. – Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural;
- XXXVIII. – Promover a geração de energia, gás e combustível com valores acessíveis a comunidade carente;
- XXXIX. XXXVII- Promover a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- XL. – Estimular parcerias, diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, promover participação com entidades filantrópicas e outras entidades com atividades que visem interesses comuns;
- XLI. -Promover trabalhos em prol de moradia populares junto aos Governos Federal, Estadual ou Municipal bem como junto a empresas Privadas, e em construção civil de moto geral.
- XLII. – Promover e prestar serviços de consultoria e de assessoramento a pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para identificar problemas e propor soluções, realizar tarefas e buscar o aperfeiçoamento de temas que tratem das questões ligadas ao trânsito, de forma geral, da segurança viária e da educação para o trânsito;
- XLIII. – Promover políticas públicas de conscientização da posse responsável dos animais, enfatizando a importância da adoção como um ato de cidadania, promover um trabalho de Educação básica visando o respeito à vida e o combate aos maus-tratos dos animais, estabelecer convênios com clínicas apropriadas e capacitadas para a realização dos programas de esterilização gratuita e cuidados com a saúde dos animais abandonados, e prestar, junto às autoridades federais, estaduais e municipais, bem como os membros das sociedades protetoras de animais, a cooperação necessária para cumprir a lei;
- XLIV. -Promover direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XLV. – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;



18 MAIO 2021

- XLVI. - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- XLVII. - Promover a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- XLVIII. - Valorização, promoção, divulgação, organização, ensino, fomento, meio e condições para prestação de serviços de educação, cultura e prática de todos os esportes em âmbito nacional e internacional, mediante a manutenção de equipes esportivas em diversas modalidades e categorias com ou sem vínculo federativo;
- XLIX. - Aperfeiçoamento profissional nas áreas educacionais, culturais e esportivas;
- L. - Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa da educação, do esporte, do patrimônio ambiental e cultural;
- LI. - difundir a prática de esportes, em suas diversas modalidades, com a participação em competições, torneios oficiais ou não, de cunho profissional ou não-profissional;

Parágrafo único. A AERZP não mantém com órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Artigo 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, a **Associação Educacional e Recreativa Zumbi dos Palmares – AERZP**, exercerá suas atividades pela execução direta de projetos, programas, parcerias ou planos de ações e atividades, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações filantrópicas, sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como com empresas públicas e privadas.

- **Associação Educacional e Recreativa Zumbi dos Palmares – AERZP**, não possuirá proveito econômico e não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, podendo, simplesmente, em determinados serviços que prestem, serem remunerados, auferido renda mediante o exercício de suas atividades, as quais devem se aplicar integralmente na consecução do objetivo social da comunidade, precedendo de deliberação e aprovação em Assembleia Geral; podendo a associação desenvolver meios econômicos, tais como vendas de objetos, aluguéis, prestação de serviços, desde que tais receitas sejam revertidas inteiramente para subsidiar os fins estatutários não econômicos, não se qualificando tais resultados como lucro;

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Parágrafo Segundo - na hipótese da AERZP perder a qualificação instituída, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica com igual qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Parágrafo Terceiro – poderá ser instituído remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

- **Associação Educacional e Recreativa Zumbi dos Palmares – AERZP**, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas e Ordens Executivas, emitidas, caso seja necessário, pelo Conselho Administrativo.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Educacional e Recreativa Zumbi dos Palmares – AERZP**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião.

Artigo 5º - **Associação Educacional e Recreativa Zumbi dos Palmares – AERZP**, para sua identificação e identidade visual poderá adotar logomarcas e poderá ser também denominado simplesmente pela sigla AERZP com ou sem a referência da localidade de atuação, ou ainda adotar outros nomes de fantasia de acordo com as atividades de suas filiais, departamentos, núcleos ou estruturas mantidas, como por exemplo: Hospital, Clínica, Centro Médico, Tecnológico, Escola, Faculdade e etc., inclusive, associada a outras siglas ou letras.

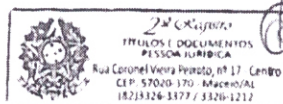
Artigo 6º - A AERZPL poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial licenciada ou franqueada.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 7º - O quadro de associados da AERZP é constituída da seguinte classificação:

- Associado fundador;
- Associado efetivo;
- Associado contribuinte;
- Associado voluntário;



18 MAIO 2021

- Associado benemérito;
- Associado patrocinador;
- VII - Associado institucional.

Artigo 8º - É associado fundador aquele que atuou na fundação do Instituto, presente na assembleia de constituição do AERZP e na reformulação e/ou formulação do presente Estatuto Consolidado.

Artigo 9º - É associado efetivo a pessoa efetiva que tenha participado das atividades do AERZP, sem faltas ou sanções administrativas, e que será convidado a compor a categoria, caso seja necessário, a convite do conselho de administração, e aprovados em assembleia por maioria dos associados fundadores e efetivos em atividade e aptos a votar e ser votado.

Artigo 10º - É associado contribuinte pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e contribua financeiramente ou através de bens e serviços relevantes ao desenvolvimento das atividades de AERZP.

Artigo 11º - É associado voluntário pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado da AERZP, no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 12º - É associado benemérito pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a AERZP, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 13º - É associado patrocinador pessoa jurídica que patrocina financeiramente ou através de bens e serviços as atividades da AERZP, de forma constante ou periódica.

Artigo 14º - É associado institucional pessoa jurídica do terceiro setor ou estabelecimento de ensino e segmento afim que venha a participar das atividades da AERZP.

Parágrafo Único - Será permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria em caso da IEL atuar com o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Artigo 15º - As questões relativas a exigência ou isenção, bem como dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Diretor Presidente, ouvido os demais membros da Diretoria.

Capítulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão.

Artigo 16º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Diretor Presidente, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 17º - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Diretor Presidente e homologado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá ser representado por pessoa da sua confiança, desde que seja aprovado pelo Conselho de Administração em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, devendo constar em ata o tempo de duração da representação;

Artigo 18º - Quando um associado infringir o presente Estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da AERZP, será passível de sanções da seguinte forma:

- Advertência por escrito;

II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III - Exclusão do quadro de associados.

Artigo 19º - A advertência por escrito será elaborada pelo Diretor Presidente, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 20º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e oitenta (180) dias corridos, pelo Diretor Presidente, com a devida exposição de motivos.

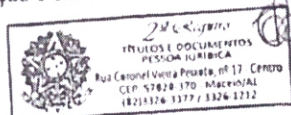
Artigo 21º - Perdurando o fato ou que venha a cometer transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será excluído pelo Conselho de Administração, em assembleia geral extraordinária convocada também para essa finalidade.

Artigo 22º - Em qualquer fase das punições acima referidas terá o associado assegurado no processo o amplo direito de defesa, junto ao Conselho de Administração, em primeira instância, e perante a Assembleia Geral em grau de recurso.

Artigo 23º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretária da AERZP.

Artigo 24º - O Associado que venha a solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, desde que aprovada sua solicitação pelo Diretor Presidente, caso seja necessário, referendada pelo Conselho de Administração.

Artigo 25º - Quando ocorrer fato motivador de exclusão do associado por justa causa, que venha a comprometer a AERZP, o Diretor Presidente poderá excluí-lo sumariamente após comprovação da justa causa, sem a necessidade de advertência ou suspensão assegurando em processo o amplo direito de defesa e em grau de recurso ao Conselho de Administração e em última instância a Assembleia Geral.



18 MAIO 2021

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres do Associado

Artigo 26º - São direitos dos associados:

- Frequentar a sede da AERZP;
- Usufruir dos serviços oferecidos pela AERZP;
- Participar das assembleias e votar;
- Exclusivamente aos associados fundadores e demais associados efetivos, podem se candidatar a cargos eleitos e serem votados.

Artigo 27º - São deveres dos associados:

- Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- Atender os objetivos e finalidades da AERZP;
- Zelar pelo nome da AERZP;
- Participar das atividades da AERZP.

Artigo 28º - Apenas os associados participantes da reformulação do presente Estatuto Consolidado poderão pleitear cargos eleitos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 29º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente de estrutura administrativa, desde que devidamente autorizados pelo Diretor Presidente, para desenvolver atividades como:

- Serviços de voluntariado;
- Realização de eventos de confraternização;
- Grupos de estudos e pesquisas;
- Grupos de debate.

Capítulo V

Da estrutura Administrativa

Artigo 30º - A AERZPL é composta pelos seguintes órgãos para sua administração:

- Assembleias;
- Conselho de administração;
- Conselho fiscal;
- Diretoria executiva;
- Conselho técnico científico;
- VI - Departamentos e/ou núcleos.

Artigo 31º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão. Parágrafo único: As assembleias gerais poderão ainda ser parciais, sendo facultado sua prorrogação para outra data não superior a trinta dias.

Artigo 32º - A assembleia geral ordinária realizar-se-á sempre na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano.

Artigo 33º - Compete à assembleia geral ordinária:

- Aprovar planos de trabalho;
- Aprovar balanços e contas.

Artigo 34º - A Assembleia Geral extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o assunto for de interesse da AERZP.

Artigo 35º - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- Alterar e/ou reformular o presente estatuto;
- Dissolução da AERZP;
- Exclusão de associado;
- Eleição e distribuição de membros dos conselhos, inclusive nos casos de substituição ou vacância;
- Demais assuntos de relevância.

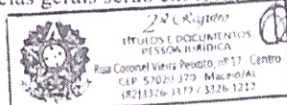
Artigo 36º - A convocação das assembleias gerais deverá ser realizada:

- Por fixação de edital no quadro de avisos da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos;
- Ou por edital publicado na imprensa local ou por meio eletrônico, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 37º - As deliberações das assembleias gerais ocorrerão:

- Em primeira convocação com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- Em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: As deliberações das assembleias gerais serão em forma de votação, com aprovação da maioria absoluta dos presentes com direito a voto;



18 MAIO 2021

Artigo 38º - O edital de convocação das assembleias gerais deverá conter:

- Data de sua realização;
- Horário de início;
- Local de sua realização com endereço completo;
- Pauta.

Artigo 39º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- Conselho de administração;
- Conselho fiscal;
- Diretoria executiva;
- Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 40º - Somente poderão participar das votações das assembleias os associados em pleno gozo de seus direitos.

Capítulo VI

Do Conselho de Administração

Artigo 41º - O Conselho de Administração, é o órgão máximo de administração, sendo facultadas duas formas de composição, conforme as demandas de atuação e qualificações da AERZP.

Artigo 42º - O Conselho de Administração originalmente terá a seguinte composição:

- Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.
- Eleitos em Assembleia Geral entre os associados participantes da reformulação do presente Estatuto Consolidado e, efetivos em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reconduções;

- Conselheiro(s) Adjunto(s), na qualidade necessária a atender as demandas da AERZP, indicado(s) pela maioria dos conselheiros eleitos, através de portaria do Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O associado fundador poderá exercer cargo vitalício mediante aprovação do Conselho da Administração, mediante Assembleia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, devendo o mesmo cumprir o que estabelece o estatuto, bem como fazer cumprir.

Artigo 43º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- Representar e responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela AERZP;
- Presidir reuniões e assembleias, assinar documentos e recebimentos;
- Assinar pagamentos em conjunto com outro conselheiro eleito;
- Administrar a AERZP, em conjunto com uma diretoria executiva;
- Definir metas, diretrizes e planos de trabalho, em conjunto com os outros membros do Conselho de Administração;

- Nomear Conselheiro(s), diretor(es) e outro(s) membro(s) de acordo com as diretrizes do estatuto Social.
- Nomear procurador da sua confiança que o representará judicialmente e extrajudicialmente, por meio de procuração pública, mediante aprovação do Conselho de Administração;

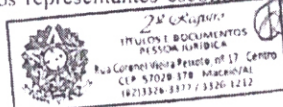
Artigo 44º - Compete aos demais Conselheiros:

- Substituir o presidente do Conselho de Administração ou outro(s) Conselheiro(s), na(s) sua(s) falta(s) e/ou impedimento(s);
- Colaborar no planejamento e execução dos planos de trabalho da AERZP;
- Organizar contabilidade;
- Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração as liberações de pagamentos, exclusivo para os conselheiros eleitos;
- Montar balanço anual e os balancetes;
- Proceder ao recebimento e pagamentos;
- Arquivar documentos e correspondências;
- Manter sobre sua guarda os livros da AERZP;
- Secretariar reuniões e assembleias.

Parágrafo Único - O(s) conselheiro(s) pode(ão), para a execução do(s) seu(s) trabalho(s), serem auxiliado(s) por profissional(is) competente(s) da(s) área(s).

Artigo 45º - O Conselho de Administração poderá também adotar na sua composição um número maior e mais diversificado de conselheiros numa quantidade mínima de 10 (dez) membros, para efeito de qualificação como organização social, sendo composto por pessoas de notória competência técnica e reconhecida idoneidade moral, e terá a seguinte constituição:

- 30% (trinta por cento) membros natos representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Presidente do Conselho de Administração e referendados em Assembleia Geral;
- 10% (dez por cento) membros natos representantes escolhidos entre os associados da AERZP, eleitos em



18 MAIO 2021

Assembleia Geral, homologado pelos membros do Conselho de Administração; 20% (vinte por cento) personalidades de notória capacidade profissional e idoneidade moral, preferencialmente da área de saúde ou educação, eleitos de uma lista sêxtupla através de votação fechada pelos membros do Conselho de Administração;

– 10% (dez por cento) membros eleitos através de votação fechada pelo Conselho de Administração, de uma lista triplíce de associados da AERZP livremente indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados da AERZP em escolhas abertas, exceto se renunciar expressamente esta condição, caso em que o Presidente será eleito através de votação fechada entre os membros do Conselho de Administração no início da primeira reunião seguinte.

Parágrafo Segundo – O mandato do membro eleito para exercer qualquer cargo terá duração estipulada na ata da assembleia que o constituir, por meio de votação entre os associados fundadores e efetivos, com direito à reeleição.

Parágrafo Terceiro – Quando da constituição inicial do Conselho de Administração nesta formação, os membros referentes aos incisos II e IV terão seu primeiro mandato de dois anos, a partir da data de sua eleição ou indicação.

Parágrafo Quarto – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas.

Parágrafo Quinto – Em caso de vacância de um dos membros do Conselho de Administração o Presidente do Conselho realizará outra eleição ou indicação no prazo máximo de trinta (30) dias, contados a partir da vacância, de acordo com o procedimento do Parágrafo seguinte.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, os demais membros elegerão, através de uma votação fechada, num prazo máximo de trinta (30) dias, o novo Presidente do Conselho de Administração, que tomará posse imediatamente.

Parágrafo Sétimo – Os conselheiros contratados para cargos na diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado ou não a remuneração.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, preferencialmente nos meses março, junho e setembro e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Nono – Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a AERZP, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo Décimo – Os diretores executivos participarão das reuniões públicas do Conselho de Administração, com direito a voz, mas a voto, exceto se ocupar cumulativamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração, caso em que também terá o voto de minerva nas decisões.

Parágrafo Décimo Primeiro – A constituição do Conselho de Administração nesta composição fica facultada, sendo obrigatória apenas no caso de qualificação da AERZP como organização social.

Artigo 46º – Compete ao Conselho de Administração:

- Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
- Aprovar e dispor sobre as propostas de alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, para o encaminhamento à Assembleia Geral;
- Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alimentações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 47º – O Conselho de Administração poderá, ademais, constituir diretorias e/ou gerências executivas e/ou operacionais que serão constituídas por profissionais contratados.

Parágrafo Único – A ausência de diretorias executivas ou gerências operacionais não são impeditivos ao funcionamento do AERZP.



18 MAIO 2021

Capítulo VI

Do Conselho Fiscal

Artigo 48º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da AERZP, composto de no mínimo três membros titulares, facultada a existência de suplentes, todos eleitos entre associados fundadores e efetivos, para o desempenho das suas funções de forma não remunerada.

Artigo 49º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Opinar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- Convocar reuniões e assembleias;
- Manifestar sobre conduta dos associados;
- Manifestar sobre planos de trabalho;
- Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas;
- Constituir comissões;
- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Artigo 50º - Aos titulares do Conselho Fiscal compete:

- Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;

Artigo 51º - Aos suplentes do Conselho Fiscal compete:

- Substituir os titulares nas faltas e impedimentos;
- Secretariar as reuniões e assembleias;

Artigo 52º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 53º - O Conselho Fiscal ainda poderá convocar membros associados ou não para compor grupo de trabalho ou comissão para assessorá-lo e/ou fornecer subsídios nas suas atividades.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocado, deliberando suas matérias sempre com o voto da maioria absoluta dos seus pares.

Artigo 54º - O Conselho Fiscal é órgão técnico de fiscalização da gestão econômico-financeira da AERZP, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos entre os associados efetivos, na mesma data e forma da eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 55º - O Conselho Fiscal manifestar-se-á por meio de parecer conclusivo sobre a execução dos planos de aplicação dos recursos, exatidão dos balanços e prestação de contas de receita e despesa, e previamente, sobre as despesas extraordinárias que configurem alteração do orçamento.

Artigo 56º - Nas Assembleias de Prestação de Contas, será apreciado e votado o Relatório do Conselho Fiscal, devendo este ser apresentado aos membros da Assembleia, acompanhado do Balanço Anual e do Demonstrativo de Receitas e Despesas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Será observado os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo Segundo - Será contratada auditoria independente para análise das contas a que se refere o relatório do Conselho Fiscal, quando houver divergências no relatório, de pelo menos um dos integrantes do Conselho Fiscal e receber voto contrário da maioria de 2/3 dos membros presentes na Assembleia específica.

Parágrafo Terceiro - Deverá se dar publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

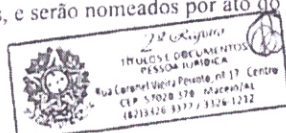
Parágrafo Quarto - Poderá haver realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria por meio de regulamento;

Parágrafo Quinto - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII

Do Conselho Técnico Científico

Artigo 57º - O Conselho Técnico Científico da AERZP é o órgão de assessoramento para análise e reflexão sobre assuntos técnicos, científicos e estratégicos de interesse da AERZP, sendo formado por Doutores, Mestres, Especialistas e pessoas de notório saber, no ensino, pesquisa e tecnologia nacionais ou internacionais que atuem nos diversos setores, e serão nomeados por ato do Presidente do Conselho de Administração.



18 MAIO 2021

Artigo 58º - Compete ao Conselho Científico:

- Propor programas e atividades de ensino e pesquisa, esportivas, culturais e tecnológicas;
- Fornecer pareceres e avaliações das áreas científicas, culturais e tecnológicas;
- Fornecer suporte e apoio aos projetos e programas;
- Fomentar o desenvolvimento e a melhoria dos programas e cursos oferecidos pela AERZP;
- Realizar interface com os alunos de todos os cursos ofertados pela AERZP;
- Propor estudos e pesquisas.

Artigo 59º - Os representantes do Conselho Técnico Científico serão leitos dentro do período limitado ao mandato do Presidente do Conselho de Administração, permitidas reconduções, dois (02) membros para seguintes funções:

- Presidente;
- Secretário.

Artigo 60º - Compete ao Presidente do Conselho Técnico Científico:

- Representar o conselho perante o Conselho de Administração;
- Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- Fornecer parecer e avaliações;
- Constituir grupos de trabalhos e estudos.

Artigo 61º - Compete ao secretário do Conselho Técnico Científico:

- Secretariar as reuniões e assembleias;
- Arquivar ou encaminhar documentações;
- Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 62º - Dentre suas atribuições, compete aos membros do Conselho Técnico Científico representar a AERZP em simpósios, conferências ou outros eventos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Capítulo IX

Da Diretoria Executiva

Artigo 63º - A estrutura administrativa e o organograma da Diretoria Executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de programas e projetos da AERZP.

Artigo 64º - A Diretoria Executiva será contratada e remunerada, podendo excepcionalmente ser exercida por associados de forma não remunerada, por indicação através de portaria do Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Caso a função seja exercida por associado, o mesmo ficará com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não poderá voltar nos assuntos de cunho administrativo.

Artigo 65º - Compete à Diretoria Executiva:

- Administrar a AERZP sob comando ou por delegação do Conselho de Administração;
- Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- Organizar os planos de trabalho;
- Procurar meios de atualizar a AERZP;
- Secretariar os demais conselhos;
- Acompanhar as atividades dos departamentos, filial e das mantidas;
- Cumprir e fazer cumprir o que rege o Estatuto e as Resoluções das Assembleias.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração poderá delegar todos os poderes de representação a ele atribuídos aos Diretores Executivos para o cumprimento dos objetivos sociais e administração executiva da AERZP.

Parágrafo Segundo: O Presidente do Conselho de Administração através de portaria designará a quantidade de diretores, cargos, funções e todo organograma administrativo executivo da AERZP.

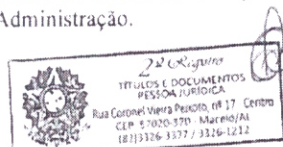
Capítulo X

Dos Departamentos ou Núcleos

Artigo 66º - A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos ou núcleos é de competência do Presidente do Conselho de Administração, e será composto baseado nos procedimentos, plano de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Artigo 67º - Os departamentos ou núcleos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Artigo 68º - Cada departamento ou núcleo deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.



18 MAIO 2021

Parágrafo Único: Qualquer alteração do plano de trabalho aprovada deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 69º - Cada departamento ou núcleo deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, e representar o departamento perante o Conselho de Administração.

Artigo 70º - O departamento ou núcleo poderá remunerar seus coordenadores e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Artigo 71º - Os departamentos ou núcleos terão regimentos internos ou regras de trabalhos que, deverão previamente ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 72º - Cada departamento ou núcleo terá autonomia administrativa, obedecendo ao presente estatuto e as normas específicas de cada um.

Artigo 73º - Os departamentos ou núcleos deverão reunir-se ordinariamente trimestralmente com a Diretoria Executiva ou com o Conselho de Administração para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capítulo XI

Do Processo Eletivo

Artigo 74º - Os cargos eletivos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores, os quais participaram da reformulação do presente Estatuto Social Consolidado e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 75º - A eleição ocorrerá em assembleia geral da seguinte forma:

- Serão indicados dos membros não candidatos, entre os presentes para a condução da assembleia;
- Para cada chapa, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos; IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente da assembleia;
- Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- Após a contagem, será proclamada a chapa eleita e ato contínuo tomará posse.

Artigo 76º - As chapas deverão se inscrever de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocolados junto à secretária da AERZP, com antecedência, mínima de dois (02) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 77º - Qualquer impugnação de chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após o prazo da eleição, e deverá ser protocolada na secretária da AERZP.

Artigo 78º - As solicitações de impugnação serão analisadas pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade, num prazo máximo de 05 (dias).

Artigo 79º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada excepcionalmente uma data para a assembleia de eleição no prazo máximo de trinta (30) dias corridos.

Artigo 80º - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF/MF;
- Comprovante de residência.

Artigo 81º - Caso algum dos membros da chapa eleita, deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 82º - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XII

Da Receita, Patrimônio e Despesas

Artigo 83º - Constituem receitas da AERZP:

- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- Doações e legados;
- Usufruto que forem conferidos;
- Receitas de campanhas com a utilização de produtos;
- Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- Juros bancários e outras receitas financeiras;
- Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- Receitas sobre direitos autorais e incentivos fiscais;
- Resultado de comercialização de produtos próprios e dos seus associados;
- Resultados através de prestação de serviços próprios e dos seus associados;

18 MAIO 2021



- Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
 - Direitos autorais;
 - Anuidades;
 - Recursos estrangeiros e nacionais;
 - Patrocínios e investimentos;
 - Resultados de quotas de participação;
 - Resultado de sorteios, bingos e concursos;
 - Receitas de financiamento interno externo;
 - As contribuições dos associados;
 - As heranças, subsídios e quaisquer espécies de auxílio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, sem rendimentos produzidos por esses bens;
 - As receitas advindas dos serviços prestados, da comercialização de materiais de publicidade, e as receitas patrimoniais;
 - A receita que sobreviver de contratos, convênios e termos de parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privados;
 - Os rendimentos financeiros e outras rendas.
 - A receita será aplicada no desenvolvimento dos objetivos da AERZP e na realização dos eventos de qualquer natureza por ela promovidos, na forma disposta neste estatuto e regulamentos.
 - São despesas da AERZP, todas aquelas originadas de gastos com a manutenção da Sede Administrativa e eventos sob seu patrocínio.
- Artigo 84º** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da AERZP.
- Artigo 85º** - O patrimônio da AERZP será constituído de bens móveis e imóveis, devidamente identificados em inventários, em escrituras públicas, ou outros modos de escrituração, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.
- Artigo 86º** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, e que venha agravar de ônus o patrimônio da AERZP, dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e Administração.
- Artigo 87º** - A AERZP poderá constituir um Fundo de Apoio Social, Fundo de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica, Fundo de Infraestrutura e outros, devidamente regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XIII

Dos Livros

Artigo 88º - A AERZP manterá os seguintes livros:

- Livro de prestação das assembleias e reuniões;
- Livro de ata das assembleias e reuniões;
- Livro fiscais e contábeis;
- Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 89º - Os livros estarão sobre a guarda do Conselho Fiscal da AERZP, devendo ser visitados pelo Diretor Presidente.

Artigo 90º - Os livros estarão na sede da AERZP, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 91º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV

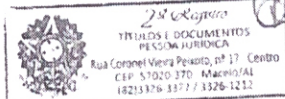
Das Prestações de Contas

Artigo 92º - As normas de prestação de conta a serem observadas pela AERZP, fica determinado no mínimo:

- Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- Quando da firmação de termos de parcerias, serão obedecidas as instruções da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela AERZP será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

Capítulo XV

Das Disposições Gerais



18 MAIO 2021

Artigo 93º - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 94º - Os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vetado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos nestes conselhos na AERZP.

Artigo 95º - Para a dissolução da AERZP, o processo consistirá em:

- Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para a dissolução, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local ou enviada a cada associado;
- A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- Sendo resolvido à dissolução, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição Federal, Estadual ou Municipal, como determinado na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 96º - Nas atividades da AERZP, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 97º - A AERZP, aplica suas rendas, lucros com operações de prestação de serviços ou comercialização de produtos, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 98º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, os outros membros do Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, poderão indicar um outro dos seus membros, para o preenchimento do cargo provisoriamente até sua homologação ou preenchimento na assembleia subsequente.

Artigo 99º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 100º - O exercício financeiro e fiscal da AERZP coincidirá com o ano civil.

Artigo 101º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho Administrativo poderá propor a formação de uma comissão de sindicância formada pelos associados, com o mínimo de três (03) membros, para análise da situação e fornecer parecer para decisão administrativa.

I - A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 102º - Atendido o dispositivo do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ainda para obter e se qualificar como organização da sociedade civil de interesse público federal ou ainda organização social estadual, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

- Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

- Constituição do Conselho Fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior da AERZP;

- Em caso de dissolução, além de atender o artigo 92 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da AERZP;

- Na hipótese da AERZP perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da AERZP que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos de valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 103º - O presente Estatuto poderá ser reformado, desde que por decisão da maioria dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

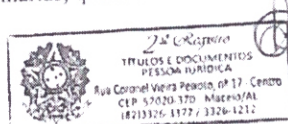
Artigo 104º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral convocada.

Artigo 105º - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes Públicos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Capítulo XVI

Das Assembleias Gerais

Artigo 106º - As Assembleias constituem o fórum de deliberação e homologação dos atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser ordinárias, quando convocadas nos prazos normais estipulados pelo Estatuto



18 MAIO 2021

ou Extraordinárias, quando convocadas em caráter de emergência, na forma do ato convocatório e compõe-se dos votos obtidos de seus associados presentes.

§ 1º. Haverá duas Assembleias Gerais Ordinárias anuais, uma destinada a apreciação do orçamento anual, outra destinada a apreciação das contas do ano anterior.

§ 2º. Extraordinariamente, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, por proposição do Conselho Fiscal, ou a requerimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto.

§ 3º. O Presidente da Diretoria Executiva é obrigado a convocar a Assembleia Geral, quando proposta pelo Conselho Fiscal ou a requerimento dos associados na forma do parágrafo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido, sob pena de perda do mandato.

§ 4º. A falta de convocação de Assembleia na forma do parágrafo anterior autoriza os autores do pedido a emitir o edital de convocação, devendo nele constar a omissão do Presidente da Diretoria Executiva, os motivos da convocação, data, local e horário de sua realização, que neste caso será deposto na própria Assembleia.

§ 5º. A Assembleia para homologação dos atos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por ato assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 6º. A ausência nas votações das Assembleias implicará na concordância tácita do que for decidido e aprovado, dentro do que consta da pauta específica.

§ 7º. Será nulo todo ato aprovado em Assembleia Geral que não constar da pauta.

Artigo 107º- Nas Assembleias de Prestação de Contas, será apreciado e votado o Relatório do Conselho Fiscal, devendo este ser apresentado aos membros da Assembleia, acompanhado do Balanço Anual e do Demonstrativo de Receitas e Despesas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será contratada auditoria independente para análise das contas a que se refere o relatório do Conselho Fiscal, quando houver divergências no relatório, de pelo menos um dos integrantes do Conselho Fiscal e receber voto contrário da maioria de 2/3 dos membros presentes na Assembleia específica.

Capítulo XVII

Dos Projetos Sociais e do Meio Ambiente

Artigo 108º - A AERZP tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, podendo sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- Execução de serviço e projetos de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, preservação do meio ambiente, lixo, gás e combustível decorrente do lixo; fomentação do respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade e do meio ambiente, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
 - Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
 - Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
 - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinando no mercado de trabalho;
 - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
 - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- **Parágrafo Primeiro** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, parcerias com instituições filantrópicas, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Capítulo XVIII

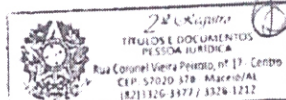
Disposições Especiais

Seção Única

Do Futebol Profissional

ARTIGO 109º - Poderá a AERZP filiar-se à entidade de representação superior de futebol profissional e inscrever-se nos torneios e campeonatos de sua categoria.

Parágrafo Primeiro - A diretoria votará, anualmente, o orçamento específico do setor profissional de futebol, que deverá ser apresentado e explanado ao Conselho de Administração.



18 MAIO 2021

Parágrafo Segundo - A contabilidade do setor profissional de futebol será feita separadamente da contabilidade do clube, para melhor organização e controle dessa atividade, mas integrará, para todos os efeitos, o balanço anual da associação.

Parágrafo Terceiro - O setor de futebol profissional fica obrigado a apresentar, trimestralmente, balancetes pormenorizados, com demonstrativo da receita e da despesa.

Parágrafo Quarto - A AERZP, como clube de futebol profissional, se regerá pelas leis, normas e estatutos legais e contratuais decorrentes dos poderes constituídos e das entidades superiores a que se encontra filiado ou venha a se filiar, pôr força de lei ou de contratos.

Parágrafo Quinto - A AERZP, ainda como clube de futebol profissional, deverá cumprir as remunerações devidas e os respectivos encargos sociais, dentro do orçamento específico para essa finalidade, sem onerar os cofres da tesouraria geral com os mencionados pagamentos, salvo indispensável necessidade de socorrer-se a sua receita disponível, mediante autorização do presidente da diretoria.

Parágrafo Sexto - O Centro de Treinamento do Futebol Profissional, área, construções e instalações que também compõem o patrimônio do clube, é de uso exclusivo do futebol profissional, sendo vedado a sua utilização e a frequência pelos seus associados, assim como é proibido aos atletas e funcionários do futebol profissional fazer uso da sede social do clube como frequentá-la, exceto na condição de sócios.

Parágrafo Sétimo - Cumprir e fazer cumprir a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

Capítulo XIX

Das Disposições Transitórias

Artigo 110º - Compete ao atual grupo gestor:

- Estruturar a AERZP;
- Formar parcerias com instituições de assistência social, saúde e ensino em geral do setor público e privado;
- Estruturar cursos e atividades;
- Elaborar normas e regras internas.

Artigo 111º - A eleição do primeiro Conselho Administrativo deste estatuto social, será feita, independente da formação de chapas e deverá ser escolhida por consenso entre os associados fundadores e efetivos, e será eleita por aclamação, para o primeiro mandato.

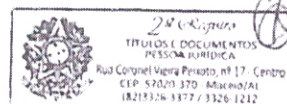
Artigo 112º - O Foro eleito para quaisquer questões pertinentes ao presente estatuto é o da Comarca, a qual estará situado a sede da matriz da AERZP, no Estado de Alagoas, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

Artigo 113º - Fica revogado o estatuto anteriormente registrado, bem como, fica revogadas todas e quaisquer disposições contrárias ao presente Estatuto Social, discutido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, ocasião em que o mesmo passa a vigorar nesta data após o seu registro no competente cartório, devendo ser procedido imediatamente a todos os tramites legais e demais providências cabíveis para sua consecução.

Maceió, AL. 20 de Novembro de 2020.

FABIO ALVES DE MORAIS SARMENTO.
CI. 1.499.915/SSP-AL. – CPF 022.499.314-37
Presidente do Conselho de Administração
Associado Fundador

18 MAIO 2021





**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES**

RELATÓRIO ANUAL DAS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA AERZP – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES/2020.

Segundo a Associação Brasileira de ONG (ABDNG), a denominação Organização Não-Governamental não representa um termo jurídico mas, social e historicamente construído. Apresenta-se como uma ou “um conjunto de entidades com características peculiares e reconhecidas pelos seus próprios agentes, pelo senso comum ou pela opinião pública”. Geralmente enquadram-se como entidades sem fins lucrativos, tais como, associações e ou fundações, reconhecidas ou não, formal ou informalmente, por órgãos governamentais nas instâncias municipal, estadual e federal.

A Associação Educacional e Recreativa Zumbi dos Palmares – AERZP é uma organização inscrita como pessoa jurídica de direito privado, reconhecida como de utilidade pública, que foi instituída em 2002. Buscando alcançar seus objetivos, a AERZP se pauta na política de Assistência Social e, assim, desenvolve seus serviços voltados à sustentabilidade e ao atendimento dos segmentos vulneráveis em Alagoas.

A cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, possui de acordo com as informações do Censo Demográfico de 2020, uma unidade territorial de 509,320km².

Ocupada por uma população de 1.025.360 habitantes, com densidade demográfica de 1.854,10 hab/km². Sendo a décima quarta capital brasileira a ultrapassar a marca de um milhão de habitantes residentes, e a quinta do Nordeste. Um dos elementos preponderantes na consecução do planejamento urbano, uma vez que é vista como uma de ciência marcante na implementação de muitas medidas de saneamento, devido à ocupação intensa e desordenada. Como alternativa, as famílias vêm ocupando áreas degradadas, com ausência de infraestrutura urbana e em áreas de risco, tais como: margens de canais, encostas, áreas insalubres, faixas de domínio de vias públicas e áreas de preservação permanente, gerando o aumento do número de pessoas que vivem em periferias. As comunidades do entorno da AERZP, Bairros, Santa Luzia do Norte, Levada, Tabuleiro, Fernão Velho, ABC Rio Novo, Benetito Bentes, Feitosa, são os mais vulneráveis. É neste cenário de extrema pobreza e, sua relação intrínseca com as expressões da questão social, que identificamos crianças e adolescentes fora da escola e/ou em defasagem escolar; situação de rua; situação de trabalho infantil e ou ainda em situação de negligência e situação de vivências de violência, famílias com vínculos afetivos e comunitários frágeis e ou rompidos.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES

A AERZP tem como objetivo contribuir para o protagonismo de cidadãos autônomos, constitutivos de sua importância na sociedade, promovendo os vínculos: pessoal, familiar e comunitário. Respeitando o que estabelece a sua missão, a AERZP, dentro da proteção social da assistência, busca sua inserção junto à rede socioassistencial, com a oferta do desenvolvimento do PROGRAMA – VILA OLÍMPICA CIDADÃ, teve seu início em 2020, na elaboração e planejamento de oficinas de fortalecimento de vínculos e de qualificação para inserção no mundo do trabalho através das seguintes vertentes: Esportes, Cultura, Capacitação e Assistência Social. A AERZP tem como objetivo contribuir para a formação de cidadãos autônomos, reconhecedores da sua importância na sociedade, promovendo o exercício da cidadania de crianças, adolescentes e adultos e, consequentemente, o fortalecimento do vínculo familiar.

A seguir passamos a relatar a execução do planejamento de 2020, nossas ações, projetos, reuniões, eventos, capacitações e etc.

Assim posterior ao recesso das festas do final do ano (2019) iniciamos o ano de 2020 com a necessidade de readequar a oferta de nossos serviços à comunidade, em conformidade com a Lei 13.019/2014, neste sentido foi realizado em Fevereiro de 2020 uma reunião com os membros da diretoria para estudar a Lei, bem como a viabilidade de atualizar o Estatuto da Associação, assim como outras entidades que atuam no bairro, que ao longo dos anos pautaram e lutaram para qualidade de vida da comunidade, a AERZP igualmente vem pautando melhorias na elaboração e execução de nossas atividades. Esse foi o primeiro passo para essa importante construção em prol da Comunidade.

No mês de **Fevereiro/2020** a Diretoria da AERZP, através de seus membros, reuniram-se para planejar a organização dos projetos sociais, inicialmente ficou estabelecido a divisão de tarefas e supervisão de cada membro da Diretoria pelas áreas afins, para que o desenvolvimento dos projetos estivessem pautados na colaboração coletiva na construção do Regimento Interno da Associação. Sendo assim a data do dia 12 de fevereiro, foram apresentados os projetos: **Projetos Pescando Sonhos Resignificando a PAZ, Lutas Marciais (muhai thay, judô e Jiu-jitsu), Projeto de Evento e Competições Esportivas para o Calendário 2020 na Modalidade FUTSAL – FUTEBOL, VOLÊI, BASQUETE**, ambos estariam aguardando abertura de edital, para realização da inscrição. Nesta perspectiva e com a ampliação das modalidades dos Projetos que compõe o **PROGRAMA VILA OLÍMPICA CIDADÃ**, acima mencionados, o Presidente Fábio explanou que, no

AERZP – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES Endereço: Rua Ruy Binas, 0022,
QD C – Bairro Santa Amélia/Maceió - AL Telefone: (82) 99983-7349 CEP: 57.060.580 CNPJ: 05.266.232/0001-00



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES**

ponto de vista social as promoções desses espaços tornam-se locais de circulação e de conexão entre as pessoas. O acesso nesses espaços promove a convivência comunitária, maior responsabilidade social e melhor qualidade de vida, uma vez que promovem o encontro, as trocas e a circulação dentro da comunidade.

Este projeto propõe ações que fomentem não apenas a ocupação e a utilização das atividades ofertadas. Destina-se na construção do diálogo entre o público alvo de cada projeto, familiares e profissionais envolvidos no processo comunitário.

Pensando no desenvolvimento dessas ações, consideramos a possibilidade de parceria com a profissional de Serviço Social Luciana Remião, na implantação do Serviço Social na Instituição.

Qualificando assim, de forma continuada a promoção do protagonismo através da transversalidade nas decisões, objetivos e demandas local dos moradores da comunidade, a partir das especificidades do Serviço Social.

IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Março/2020

A implantação do serviço social na AERZP por meio da Assistente Social Luciana Remião busca compreender: a instituição a princípio, para depois compreender a atuação do/a assistente social, bem como os instrumentos utilizados em sua atuação com o intuito de apontar a importância de ocupar esse espaço, e que sua atuação deve ser pautada sempre no código de ética da profissão, e também com o projeto ético político em busca da garantia e defesa dos direitos das famílias assistidas com o intuito de promover sua autonomia e emancipação.

Assim a implantação iniciou em Março de 2020, a partir do mapeamento da rede de proteção das comunidades de Maceió. Foi realizado um planejamento e cronograma de visitas às entidades públicas, escolas de educação infantil, posto de saúde, igrejas e CRAS / CREAS equipamentos da Assistência Social do Município, no entanto o cronograma foi interrompido com o decreto municipal 8.853 de 23 de Março de 2020 de isolamento social em virtude da COVID19.

Nos meses de **abril, maio e junho/2020**, a Diretoria da AERZP respeitando o decreto interrompeu suas ações, e pautando-se na readequação de sua atuação em uma diversidade e variedade de questões que afetaram a sociedade na área da assistência social, da saúde, do meio



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES**

ambiente, da cultura, educação, lazer, esporte, exigindo alteração até mesmo da Diretoria.

Nos meses de Julho/agosto/setembro de 2020 a diretoria organizou ações pontuais para arrecadar alimentos não perecíveis. Com a arrecadação foi possível auxiliar na Campanha do Instituto Leal que promoveu cadastro e entrega de cestas básicas para as famílias inscritas.

No mês de Outubro a Assistente Social Luciana Remião por meio de vídeo conferência, explanou sobre seu comprometimento com a inovação e promoção de espaços e abordagens que respondam aos anseios de seus moradores, bem como à sociedade, público/privado, com foco na divulgação, informação, planejamento, elaboração e orientação, no desenvolvimento de projetos que visem à luta pela garantia de direitos e no exercício de cidadania de seus moradores. Destacou a relevância desta gestão em valorizar seus apoiadores, parceiros e em especial alunos que já fizeram parte do projeto. Com a palavra Presidente Walter propôs ações que fomentam não apenas a ocupação e a utilização das atividades ofertadas, e assim propõe a toda a diretoria, familiares e profissionais envolvidos no processo comunitário à planejarem ações que promovam o protagonismo através da transversalidade nas decisões, objetivos e demandas locais de cada morador da comunidade. O Presidente aproveita para manifestar seu desejo de renovar a Diretoria, para a promoção de engajamento mais efetivo ao atual momento pandêmico que alterou em muito o desenvolvimento das ações, o presidente Fábio Sarmiento solicitou aos presentes o compromisso de auxiliarem no que fosse possível, bem como se comprometerem na busca de soluções criativas para minimizar o impacto das desigualdades sociais que intensificam-se em virtude do COVID19.

Em **Novembro/2020** foi realizada ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para a REFORMA ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS: ADMINISTRATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES, com a presença de seus Associados, SEGUE EM ANEXO ATA E O ESTATUTO.

Em Dezembro/2020 A Assistente Social explana sobre a retomada das ações e planejamentos para 2021, auxiliou a administração da instituição na elaboração, execução e avaliação do Plano Gestor Institucional, tendo como referência o processo do planejamento estratégico para organizações do terceiro setor;

Desenvolvendo pesquisas junto aos usuários da instituição, definindo o perfil social desta população, obtendo dados para a implantação de projetos sociais, interdisciplinares; Identificando, continuamente, necessidades individuais e coletivas, apresentadas pelos segmentos que integram a instituição, na perspectiva do atendimento social e da garantia de seus direitos, implantando e administrando benefícios sociais;



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES**

Com a implantação do SCFV prevemos um espaço de ressignificação e pertencimento comunitário. Nosso compromisso de expandir pra além desses direitos, promovendo através das políticas de Assistência Social, saúde, educação e cultura a colaboração compartilhada, na execução da oferta desses serviços, bem como dos órgãos de direitos.

A nova Gestão representada por seu Presidente Fábio Sarmento passa a inserir a implantação do Serviço Social em suas atividades, na perspectiva de ter um olhar qualificado e uma escuta sensível aos anseios da comunidade, e buscar subsídio junto a sociedade civil, aos órgãos de direitos, ao Estado e Município, para a manutenção e oferta **qualificada e continuada para que os serviços implantados alcance suas metas e promovam outros espaços que proporcione a proteção social, ecológica, ambiental e laboral da comunidade.**

Cabe salientar que esse planejamento para o biênio de 2021/2022 inclui a formação dos Diretores, educadores, professores e instrutores, em que a correlação das modalidades, a partir da metodologia da comunicação não violenta, contribua na formação de valores e identidade dos alunos. Sendo assim é indispensável resgatar junto a equipe de trabalho como as relações humanas se estruturam para ter um ponto de partida na metodologia a ser apresentada.

A abordagem e o resgate da historicidade da linguagem, contribuíram para a capacitação dos profissionais envolvidos, uma vez que trata-se de profissionais que atuam na esfera da infância e da adolescência. Que por sua vez nas atividades elaboradas é possível identificar, seja na comunicação verbal ou não verbal, possíveis expressões da questão social que estejam no contexto da família. São nos espaços coletivos que emergem a oportunidade de observar e através das atividades ressignificar a vida de um atendido.

O termo e o conceito de comunicação não-violenta (CNV) foi desenvolvida pelo psicólogo Marshall Rosenberg na década de 60, sendo que, no Brasil, este autor publicou um livro chamado Comunicação não-violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais, sendo o material de referência para esta prática. Segundo Rosenberg (2006), esta é uma abordagem específica da comunicação, que pode levar os indivíduos a se entregarem de coração. Segundo ele, o termo “não violenta” é utilizado na mesma acepção que atribuíra Gandhi, referindo-se a um estado compassivo natural, ou seja, quando a violência houver se afastado do coração.

OBJETIVOS de IMPLANTAÇÃO do PROGRAMA VILA OLÍMPICA CIDADÃ

Fortalecer os vínculos comunitários e familiares, por meio de medidas que assegurem a cidadania, dentro dos princípios de igualdade e de respeito, assegurando a garantia de direitos

AERZP – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES Endereço: Rua Ruy Binas, 0022,
QD C – Bairro Santa Amélia/Maceió - AL Telefone: (82) 99983-7349 CEP: 57.060.580 CNPJ: 05.266.232/0001-00



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES**

comunitários, familiares e do indivíduo em sua pluralidade. Na atuação democrática na tomada de decisões que afetam a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. Promovendo junto das autoridades competentes que sejam tomadas todas as providências adequadas à segurança de pessoas e bens, à manutenção das condições ambientais e à qualidade de vida a que os moradores têm direito.

Por meio de reuniões, ações, visita domiciliar, assembleias, seminários, campanhas e implantação de serviços e atividades, tais como: Implantação do Serviço Social, oferta de atividade cultural e esportiva. Bem como a construção de um planejamento estratégico de retomada das atividades e implantação do protocolo de segurança em virtude da COVID-19, para acesso dos membros da comunidade de Santa Amélia e entorno, no Município de Maceió.

Costa (2005, p. 7), também relaciona algumas atribuições e competências do assistente social, contidos na Lei de regulamentação profissional 8662/93, só que visando à atuação no terceiro setor: Implantar, no âmbito institucional, a Política de Assistência Social, conforme as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS /93) e Sistema Único da Assistência Social (SUAS /04), de acordo com a área e o segmento atendido pela instituição;

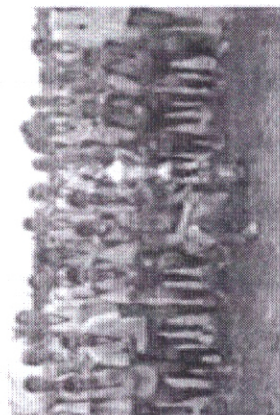
Tendo em vista as características dessas organizações somadas às atribuições dos Assistentes Sociais nas mesmas, é muito válido destacar esse campo de atuação como um importante espaço para se fazer presente e atuante, pois nelas cabem ações que somente o/a assistente social pode cumprir. A partir disso entendemos a integralidade dos usuários, percebemos que há a necessidade da interdisciplinaridade, para a efetividade das ações e atividades propostas, encerramos 2020 esperançosos de retomar as atividades, fortalecendo nossas metas e compromissos assumidos por essa gestão para o biênio 2021/2022.

Fábio Sarmiento
Presidente AERZP



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES**

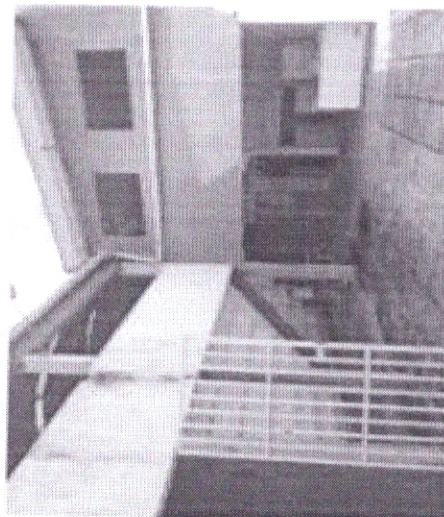
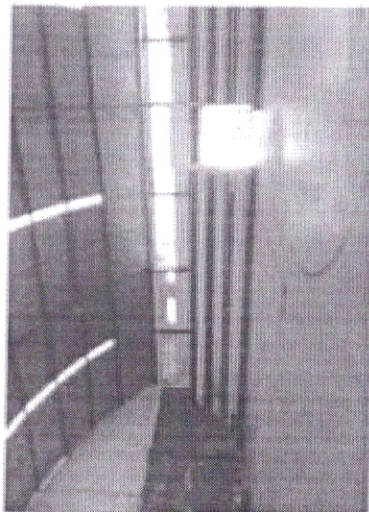
Galeria de Fotos





**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES**

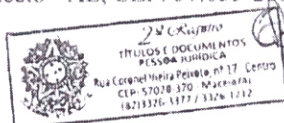
Galeria de fotos



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES

CNPJ –05.266.232/0001-00

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 19:00 (dezenove horas), em Maceió/AL, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 10 de novembro de 2020, nesta cidade nasce provisória da Associação Educacional e Recreativa Zumbi dos Palmares - AERZP, sito a Rua Ruy Binas, nº 0022, QD C, Bairro Santa Amélia, Maceió - AL, CEP: 57.060-580, reuniram-se os associados da AERZP, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **REFORMA ESTATUTÁRIA e ELEIÇÃO E POSSE E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL**. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Fábio Alves de Moraes Sarmento, que escolheu a mim Josevania Santos Calheiros, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por duas horas, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. Concluída a reforma estatutária, o Presidente proclama o término do mandato do atual conselho diretor da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Presidente o resultado, ficando assim composta o Conselho Diretor, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, da entidade. O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** formado por **Presidente - Sr. Fábio Alves de Moraes Sarmento**, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade nº 1499915 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.499.314-37, residente e domiciliado na Rua Coronel José Osman, nº 125, Bairro Feitosa, Maceió - AL, CEP: 57.043-062. **Vice-presidente - Sra. Chirlene de Moraes Faustino**, brasileira, solteira, professora, cédula de identidade nº 1614971 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 027.819.464-86, residente e domiciliada na Rua Coronel José Osman, nº 125, Bairro Feitosa, Maceió - AL, CEP: 57.043-062. **Secretária - Sra. Josevania Santos Calheiros**, brasileira, divorciada, professora, cédula de identidade nº 1420103 - SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 012.064.664-13, residente e domiciliada na Rua João Passos Accioly, nº 45, Bairro Serraria, Maceió - AL, CEP: 57.046-258. **Tesoureiro - Sr. Vinícius Sarmento Ferreira**, brasileiro, solteiro, investidor, cédula de identidade nº 3821367-2 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 125.146.454-84, residente e domiciliado na Travessa Menino Marcelo, Residencial Grand Planalto, Torre Amendoeira, Apto 308, Maceió – AL, CEP: 57.046-002. O **CONSELHO FISCAL** composto por **Presidente - Sr. Célio Flávio Melo Torres**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, cédula de identidade nº 731014 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 348.646.954-15, residente e domiciliado na Rua José da Costa Tenório, nº 56, Bairro Pinheiro, Maceió – AL, CEP: 57.055-730. **Vice-presidente - Sr. João Antônio da Silva**, brasileiro, divorciado, comerciante, cédula de identidade nº 674393 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 472.300.884-53, residente e domiciliado na Rua João Passos Accioly, nº 45, Bairro Serraria, Maceió – AL, CEP: 57.046-258. **Conselheira - Sra. Edvania Florencio da Silva**, brasileira, união estável, professora, cédula de identidade nº 98001005775 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 034.152.664-94, residente e domiciliada na Rua Santa Rita, nº 36, Bairro Farol, Maceió - AL, CEP: 57.055-260 E, por fim, o Presidente, declara que



18 MAIO 2021

as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 20/11/2020 a 20/11/2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Nome: Fábio Alves de Moraes Sarmento

Presidente do Conselho de Administração

Nome: Chirlene de Moraes Faustino

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Nome: Josevania Santos Calheiros

Secretária

Nome: Vinícius Sarmento Ferreira

Tesoureiro

Nome: Célio Flávio Melo Torres

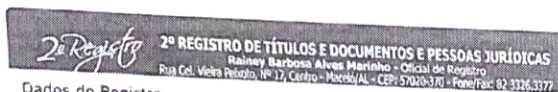
Presidente do Conselho Fiscal

Nome: João Antônio da Silva

Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Nome: Edvania Florencio da Silva

Conselheiro do Conselho Fiscal



Dados do Registro

Protocolo: 5055 - Registro de Pessoa Jurídica

Registro: 12528

Data: 18/05/2021

Representante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBÍ DOS PALMARES

Selo Digital de ABR97514VQ84Q Registrado

Gláucia Oliveira da Silva Lima

2ª Substituta

Valor Documento
R\$ 0,00
Emolumentos 0,00



18 MAIO 2021

